

Em discussão /
em votação



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Arroio Grande



APROVADO
Em 22/12/2023

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 102/2023.

À Comissão de Justiça e Redação
Em 22/12/2023

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 22/12/2023

"Institui o uso do uniforme padronizado na rede de ensino municipal, e dá outras providências."

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - É instituído o uso de Uniformes Padronizados para os alunos da rede de ensino Municipal.

§ 1º Os Uniformes a que se refere este artigo serão fornecidos pelo Município de Arroio Grande de forma gratuita, à base de um conjunto completo por aluno, a cada ano.

§ 2º O conjunto completo do uniforme compreende (2) duas calças, (2) dois casacos (abrigo), (2) duas camisas e (1) uma bermuda.

Art. 2º - O Uniforme se destina à todos alunos da rede de ensino Municipal.

Art. 3º - Os Uniformes serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante processo de licitação e doados por termo de compromisso, de cada aluno, através de seu responsável legal.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARROIO GRANDE, de de 2023.

Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado
Secretário Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei que ora é encaminhado a esta egrégia Casa de Leis procura implementar o fornecimento de uniformes aos alunos da rede Municipal de Arroio Grande.

Justifica-se a aquisição dos uniformes para os alunos da Rede Municipal de Educação, levando-se em consideração que o uso: -Viabilizará a identificação dos estudantes dentro das instituições e fora delas, dando maior segurança, já que os alunos serão facilmente identificados e reconhecidos como alunos pertencentes a Rede Municipal de Ensino; -Valorizará a auto estima, a economia, o sentimento de pertencimento, perpassando a ideia de organização, padronização e principalmente de segurança; -Possibilitará a equidade, a igualdade de acesso dentro das escolas da Rede Municipal; -Permitirá a diminuição das desigualdades sociais, uma vez que todos os alunos da Rede Municipal frequentarão as instituições uniformizados, não havendo distinções, evitando com isso o consumismo e possíveis situações discriminatórias que possam vir a levar a prática do bullying; -Minimizará as pressões sociais relacionadas a moda, promovendo um ambiente focado no aprendizado.

Os estudantes da Rede Municipal de Ensino receberão do Poder Executivo de forma gratuita, 01 (um) kit completo contendo: 02 (dois) casacos, 2 (duas) calças, 2 (duas) camisetas manga curta e 01 (uma) bermuda (modelo masculino) ou 01 (uma) bermuda (modelo feminino). Os uniformes escolares deverão ser adequados às faixas etárias, sendo que o quantitativo e os tamanhos serão solicitados às escolas.

Enfim, reiterando as Vossas Excelências votos de profundo respeito e admiração por esta egrégia Câmara Municipal, subscrevo-me, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei.



Ivan Antônio Guevara Lopez

- Prefeito Municipal de Arroio Grande/RS -